



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONVENIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00350.007032/2024-41

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	Serviço	01

1.2. Natureza do Objeto

1.2.1. Os serviços são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. Entretanto, considerando que a ferramenta é instrumento essencial de trabalho para auxiliar as atividades desta Coordenação na instrução dos processos de aquisição e contratação.

1.3. Vigência

1.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Nota de Empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pesquisa de preços constitui etapa essencial do processo licitatório. Deste modo, é imprescindível que os agentes públicos disponham de uma ferramenta eficaz, capaz de evidenciar os preços praticados pela própria Administração Pública.

2.2. Nesse contexto, o Instituto de Negócios Públicos criou o Banco de Preços, ferramenta exclusiva, que consiste em uma solução integrada desenvolvida para amparar a atuação administrativa em diversos momentos do processo de contratação pública, a saber: pesquisa de preços, especificação de objetos, elaboração do Termo de Referência, análise e julgamento de propostas, justificativa de licitações exclusivas ME/EPP, negociação de preços, comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos, revisões de preços, gestão e fiscalização de contratos (manutenção da economicidade), verificação de idoneidade de fornecedores e justificativa de preços. Trata-se de uma ferramenta de busca de preços contratados por outras instituições públicas, possuindo funcionalidades que o caracterizam como uma solução avançada, apta a ampliar a segurança de diversos atos fundamentais das aquisições, das licitações e dos contratos administrativos.

2.3. Tal ferramenta contribui, portanto, para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança e ao

princípio constitucional da eficiência, além de mitigar o risco de responsabilização culposa de agentes públicos.

2.4. Fundamentação Legal

2.4.1. A contratação obedecerá ao disposto conforme expressamente previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.4.2. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

2.4.3. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

2.4.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

2.4.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.6. A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. De acordo com Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

2.4.7. No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

2.4.8. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços

que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.4.9. O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

2.4.10. No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das

demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais

2.4.11. Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas.

2.4.12. Além disso, o Banco de Preços possui a inovadora ferramenta “Painel de Negociações”, que permite ao pregoeiro buscar informações fundamentais para o êxito de sua performance na negociação com o licitante vencedor.

2.4.13. Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

2.4.14. Sem dúvida alguma, a contratação do Banco de Preços atende a esses requisitos.

2.4.15. A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o Banco de Preços a única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa.

2.4.16. O “BANCO DE PREÇOS” possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO / NACIONAL. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta “Banco de Preços” possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:

2.4.16.1. Base de preços públicos com mais de 783 fontes;

2.4.16.2. Apresenta preços de 1.449 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;

2.4.16.3. Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;

2.4.16.4. Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;

2.4.16.5. Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;

2.4.16.6. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;

2.4.16.7. Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;

2.4.16.8. Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;

2.4.16.9. Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;

2.4.16.10. Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;

2.4.16.11. Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;

2.4.16.12. Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;

2.4.16.13. Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição;

2.4.16.14. Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. Apenas a ferramenta Banco de Preços possui uma base de dados robusta a atender a demanda administrativa.

2.4.17. Vale acrescentar, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantagem, verifica-se que a ferramenta “BANCO DE PREÇOS”, desenvolvida pelo Grupo Negócios

Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na “pesquisa de preços”, motivo pelo o qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

2.4.18. Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “BANCO DE PREÇOS” é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

2.4.19. O “BANCO DE PREÇOS” é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

2.4.20. Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação denominada Banco de Preços, é atualizada diariamente e contempla:

3.1.1. Uma licença anual de acesso ao Banco de Preços.

3.1.2. Suporte ilimitado realizado via Whatsapp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência, de segunda a quinta-feira, das 8h30 às 17h30 e sexta-feira, das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato.

3.1.3. Acesso gratuito às lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

3.1.4. Dispõe de módulo exclusivo de cotação direta com o fornecedor, sendo possível solicitar, via sistema, pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento.

3.2. A ferramenta pretendida permite salvar o resultado da pesquisa em seu banco de dados.

3.3. Também permite a versão imprimível do Relatório de Pesquisa, com todos os dados apurados.

3.4. Desta forma, por ser completa, ampla, eficaz e confiável, a ferramenta Banco de Preços é a que melhor atende às necessidades deste Ministério.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência trata de assinatura anual para acesso à ferramenta informatizada Banco de Preços, a fim de auxiliar os procedimentos das contratações públicas realizadas pelo Ministério da Pesca e Aquicultura.

4.2. Tal contratação, por sua vez, não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Trata-se de contratação de pequeno vulto, muito inferior ao limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

4.4.2. Não há riscos que possam ser mitigados pela exigência de garantia contratual.

5. **MODELO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início na emissão da Nota de Empenho.
- 5.2. A Contratada deverá disponibilizar o acesso à ferramenta em até um dia útil após emissão da Nota de Empenho.
- 5.3. A Contratante verificará, por meio de testes de acesso e navegação, se as funcionalidades do Banco de Preços foram devidamente disponibilizadas. Em seguida, procederá ao ateste da Nota Fiscal/Fatura e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.3.1. Caso não haja conformidade, o Contratado será devidamente notificado para proceder às correções necessárias no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de notificação.
- 5.3.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada deve ser precedida da liberação de acesso ao sistema.

6. **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, em moeda nacional.
- 6.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome do Ministério da Pesca e Aquicultura, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada, mediante depósito bancário na conta corrente indicada.
- 6.3. Fica a CONTRATADA, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto nas Instruções Normativas SRF n.º 480/2004, 1.234/2012 e 1.540/2015.
- 6.4. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, esclarecendo que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430/96.
- 6.5. Alternativamente, a critério da CONTRATANTE, a comprovação da regularidade de inscrição no Regime Especial Unificado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser substituída por consulta ao portal na internet.
- 6.5.1. O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições estabelecidas no contrato e da comprovação de regularidade dos encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante verificação no SICAF, na forma da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018 ou, alternativamente, a apresentação de certidões individualizadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pela não manutenção das condições de habilitação.
- 6.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais e a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da legislação de regência.
- 6.5.3. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.
- 6.5.4. Será considerada como data do efetivo pagamento o dia de emissão da ordem bancária para pagamento.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Rotinas de Fiscalização Contratual.
- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de

sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput, e Decreto Distrital nº 44.330/2023).

7.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput e Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 23).

7.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. e art. 223, em razão de ser fornecedor exclusivo.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

8.12. **Habilitação Jurídica:**

8.12.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. **Habilitações fiscal, social e trabalhista**

8.13.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;

8.13.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.13.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.13.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

8.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.950,00** (quatorze mil novecentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta comercial apresentada pela NP Tecnologia e Capacitações -

Banco de preços, para um período de 12 (doze) meses, com a disponibilidade de uma licença para dois usuários, conforme tabela:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Estimado unitário - R\$	Preço Estimado Total- R\$
01	Assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	Serviço	01	14.950,00	14.950,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					14.950,00

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência.
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.3. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 10.4. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- 10.6. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta- feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software.
- 11.3. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.
- 11.4. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação.
- 11.5. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br.
- 11.6. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta.
- 11.7. Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados do Ministério da Pesca e Aquicultura.

13. PUBLICIDADE

13.1. O extrato da referida contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

14. **ANEXOS**

14.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

14.2. Documento de Formalização de Demanda - DFD (SEI nº 36134665).

14.3. Estudo Técnico Preliminar - ETP (SEI nº 36336433).

14.4. Mapa de Riscos da Contratação (SEI nº 36136401)

14.5. Lista de verificação (SEI nº 36336541)

14.6. Declaração de disponibilidade orçamentária (SEI nº 36284910)

14.7. Nota de bloqueio (SEI nº 36312371)

Referência: Processo nº 00350.007032/2024-41

SEI nº 36336523



Documento assinado eletronicamente por **Elken Ribeiro da Silva, Assistente Técnica**, em 09/07/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36336523** e o código CRC **166140E2**.